



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019/SRP
SEÇÃO I – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Carmolândia/TO, através de sua PREGOEIRA, constantes nos autos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, **NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na data, horário abaixo indicado, para **Registro de preços para eventual** contratação de empresa para locação de estrutura de palco, som, telão, banheiros químicos, geradores, iluminação, tendas, e outros equipamentos destinadas a atender as necessidades da Prefeitura municipal de Carmolândia/TO e suas secretarias, para a realização das festividades do município, como aniversário da cidade, cavalgada, temporada de praia, carnaval, entre outras.

- 1.1. Sempre quando solicitado e conveniente, cuja licitação foi autorizada nos autos do **Processo nº 058/2019**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuidas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	13 de Junho de 2019
HORÁRIO:	09:00 horas
LOCAL:	Rua José Pedro de Oliveira, nº 04, Centro, Carmolândia -TO.

- 1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura ou no portal da transparência deste município.
- 1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Carmolândia que se seguir.
- 1.5. No local indicado no tópico 1.3. Deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):
- 1.5.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
 - 1.5.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
 - 1.5.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
 - 1.5.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
 - 1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 1.5.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- 1.6. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Mural de Avisos na Prefeitura Municipal de Carmolândia e no Diário Oficial do Estado, salvo com referência

àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

1.6.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado no Mural de Avisos na Prefeitura Municipal de Carmolândia, ficando os licitantes interessados obrigados obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

SEÇÃO II – DO OBJETO

Formalização de Ata de contratação de empresa para eventual locação de estrutura de palco, som, telão, banheiros químicos, geradores, iluminação, tendas mesas, cadeiras, sonorização volante, e outros equipamento destinadas a atender as necessidades da prefeitura municipal de Carmolandia/TO e suas secretarias, para a realização das festividades do município, como aniversário da cidade, cavalgada, temporada de praia, carnaval, entre outras, para o exercício de 2019.

2.1.

- 2.1.1. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.
- 2.1.2. Os Materiais ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

SEÇÃO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras, devidamente assinado pelos seus responsáveis. O presente **Processo nº 058/2019**, servirá de base para todo o procedimento licitatório.

SEÇÃO IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

4.1 Consoante Autorização de compras da Prefeitura Municipal de Carmolândia, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática abaixo:

Órgão **0010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA**, Unidade:
**0021 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HIDRICOS** 18.122.4501.2341– Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

4.2 A despesa com o objeto desta licitação é estimada em **261.504,90 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos).**

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.1 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.2 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

SEÇÃO VI – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Comissão Permanente de Licitação ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Município, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **horas úteis** para respondê-las.

6.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via email.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



- a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **se representante legal:**

- b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) Se **empresa individual**, o registro comercial.

OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

7.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI e EIRELI a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

7.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.

7.3.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 7.1.1. deste Edital.

SEÇÃO IX – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma (um) Pregoeira (o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto 7.892/2013, Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

- 9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 7.1 e seguintes.
- 9.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- 9.4. Declarada a abertura da sessão pela (o) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.
- 9.5. Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE N° 1, dar-se-á início à fase de classificação.
- 9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO X – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)

- 10.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019/SRP - ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE
PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

- 10.2. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada em original, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

- 10.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

- 10.2.1.1. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

- 10.2.1.2. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 02 – “Documentos de Habilitação”.

- 10.2.2. Especificação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados.

- 10.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do **Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.
- 10.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e globais, fixos e irrevogáveis;
- 10.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 10.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- 10.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:
- 10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.
- 10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Carmolândia/TO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 10.6. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta os materiais ofertados obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, com informações necessárias ao perfeito entendimento do seu conteúdo.
- 10.7. Após finalização da fase dos lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 10.8. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

- 10.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 10.10. Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:
- 10.10.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 10.10.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 10.10.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 10.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 10.12. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:
- 10.12.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.
 - 10.12.2. Não atendam às exigências deste Edital.
 - 10.12.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.12.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.
 - 10.12.5. Com preenchimento de data, horário, localidade ou número do pregão divergente do referido edital.

SEÇÃO XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.
- 11.2. Órgão Gerenciador: É o órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.
- 11.3. Órgão Participante: É o órgão da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

- 11.4. Órgão não participante: É o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.
- 11.5. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada pela Prefeitura Municipal de Carmolândia/TO, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no órgão de imprensa oficial. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Pública, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.
- 11.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os produtos, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão Permanente de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 11.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com finalidade de verificar compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 11.10. Caso o Contratado não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais Contratados visando igual oportunidade de negociação.
- 11.11. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **menor preço por item**.
- 12.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **menor preço por item** e as demais com preço até 10% (dez por cento) inferiores.
 - 12.2.1. Não havendo pelo menos 03 propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
 - 12.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto aos preços, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir

com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar e constar na respectiva dos trabalhos licitatórios.

- 12.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o §2º, incisos I, II e III do art. 3º da Lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da referida lei, e Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem crescente de classificação.
- 12.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para iguais valores.
- 12.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 12.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
 - 12.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.8.1.1. A pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o MENOR PREÇO POR ITEM. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
 - 12.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
 - 12.8.2.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
 - 12.8.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 12.8.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital;
- 12.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 12.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 12.10.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 12.10.1.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 12.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação.
- 12.11. Resguardado o princípio da razoabilidade, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 12.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue à Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances.
- 12.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências de habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

- 12.14. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor proposta;
- 12.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).
- 12.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem afetar os direitos dos demais licitantes;
- 12.18. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, para intimação e conhecimento dos interessados.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 13.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP -
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

- 13.2. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

- a) Comprovante Cadastro e Inscrição do CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

- 13.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's, MEI e EIRELI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado de julgamento declarando o vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
- 13.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 13.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.6. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será **INABILITADO**, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 13.7.1. no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,
- 13.7.2. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.8. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

- 15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no item 21.16.

- 15.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.
- 15.4. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.
- 15.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o Prefeito competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Após o julgamento, e a adjudicação por parte da Pregoeira, o Ordenador homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO FORNECIMENTO

- 17.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, sob demanda, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento e de acordo com a solicitação e disposições estabelecidas pela Prefeitura e as Secretarias.
- 17.2. Quando do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 17.3. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos produtos ofertados.
- 17.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em local previamente indicado pela CONTRATANTE.
- 17.5. Os produtos serão recusados pela Prefeitura e as Secretarias nos seguintes casos:



- 17.5.1. Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência;
- 17.5.2. Quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outra que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- 17.6. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá de providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 17.7. No caso previsto no item anterior, sendo recusados os produtos pela segunda vez, a Prefeitura e as Secretarias poderá cancelar o contrato referente aos produtos recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados.
- 17.8. Em caso de demora na substituição do produto que apresentaram qualquer irregularidade, a Prefeitura e as Secretarias poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

SEÇÃO XVIII – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 18.1.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 18.1.1.1. Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;
- 18.1.1.2. Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;
- 18.1.1.3. Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 18.1.1.3.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 18.1.1.3.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 18.1.1.3.3. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.1.3.4. Não mantiver a proposta;
- 18.1.1.3.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.1.3.6. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

- 18.3. As sanções previstas no item 13 deste edital poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.4. Independentemente das sanções retro mencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 18.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO, poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 18.6. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Carmolândia, via Prefeitura Municipal, em razão de sua ação procrastinatória.
- 18.7. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 19.1. As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura e suas Secretarias serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento, através da ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
 - 19.1.1. Data de emissão
 - 19.1.2. Estar endereçada a Prefeitura/Secretaria
 - 19.1.3. Quantidade fornecida;
 - 19.1.4. Especificação dos produtos fornecidos;

- 19.1.5. Preços unitários e totais da fatura;
- 19.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 19.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 19.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 19.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 19.5. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.6. A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 19.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 19.6.2. Débito da CONTRATADA, proveniente da execução do contrato(s);
- 19.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 19.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração;
- 19.6.5. Paralisação do objeto por culpa da CONTRATADA.
- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 19.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

SEÇÃO XX – DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.1.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 20.2. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.3. O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.
- 20.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 20.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 20.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.7. As aquisições ou contratações adicionais desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 20.8. A Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

SEÇÃO XXI – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 21.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 21.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 21.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 21.4. Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;
 - 21.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 22.1.1. Pela Prefeitura Municipal, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - 22.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
 - 22.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avançado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - 22.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 22.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro de preço;
 - 22.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superior aos praticados no mercado;
 - 22.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
 - 22.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
 - 22.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 22.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
 - 22.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 22.4. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

SEÇÃO XXIII – DA CONTRATAÇÃO/NOTA DE EMPENHO

- 23.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal/ Secretarias e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, em substituição ao contrato nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 23.2. Por ocasião da formalização das obrigações e durante toda a sua execução a fornecedora deverá manter compatibilidade com os objetos licitados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a atender a nota de empenho emitida, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

SEÇÃO XXIV – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

- 25.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 25.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 25.1.2. Revogar por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8666/1993;
- 25.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal 8.666/93;
- 25.1.4. Inabilitar o licitante por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- 25.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 25.3. Cada pagamento somente será efetuado após a constatação de que o CONTRATADO se encontra em dia com suas obrigações e tenha comprovado regularidade fiscal.
- 25.4. Constituem partes integrantes deste Edital:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II - Termo de Credenciamento**
 - Anexo III - Declaração de Habilitação**
 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, e inciso XXXIII, artigo 7º da CF.**
 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93**
 - Anexo VI - Declaração Micro e Pequena Empresa**
 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital**
- 25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 25.7. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 25.8. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 25.9. É facultada ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 25.15. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante à Administração Pública pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 25.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro(a), por meio de correspondência, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO**
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rua José Pedro de Oliveira, Centro, Carmolândia-TO
Fone: (63) 3430-1177
Horário: 7h às 13h00
- 25.17. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações.
- 25.18. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 25.19. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial da União, estando o (a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h às 13h00m, nos dias úteis;

SEÇÃO XXVI – DO FORO

- 26.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- 26.2. É competente o Foro de Araguaína/TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Carmolândia-TO, 27 de Maio de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

FL 167
20

FERNANDO GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete/Ordenador de despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

2. Contratação de empresa para eventual locação de estrutura de palco, som, telão, banheiros químicos, geradores, iluminação, tendas e outros equipamentos destinadas a atender as necessidades da prefeitura municipal de Carmolândia/TO e suas secretarias, para a realização das festividades do município, como aniversário da cidade, cavalgada, temporada de praia, carnaval, entre outras, para o exercício de 2019.

3. OBJETIVO

- 3.1. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO para a realização das Festividades do Município, como Aniversário da Cidade, Temporada de Praia, Carnaval, entre outras, sempre quando solicitado e conveniente.

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1.O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

5. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 - TELÃO E PROJETOR						
Item	Und.	Qtd.	Descrição dos itens para locação	Preço unitário	Preço total	Prazo duração da locação
01	DIÁRIA	10	TELÃO DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3000 ANSILUMENS	798,50	7.985,00	01 DIA
02	LOCAÇÃO /DIA	100	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO:LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO,	147,00	14.700,00	01 DIA

			FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.			
03	LOCAÇÃO /DIA	20	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	216,50	4.330,00	01 DIA
04	LOCAÇÃO /DIA	06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, COM OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	2.495,00	14.970,00	01 DIA
05	LOCAÇÃO /DIA	05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	2.600,00	13.000,00	01 DIA

06	LOCAÇÃO /DIA	10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	1.497,00	14.970,00	01 DIA
07	LOCAÇÃO /DIA	06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M	4.000,00	24.000,00	01 DIA

			TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.			
08	LOCAÇÃO /DIA	3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE 21X14M., DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 21 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA, NA ALTURA VARIÁVEL DE 1,00M A 2,00M, COM FECHAMENTO FRONTAL EM MADEIRA, COM FUNDO E LATERAL EM TELA, TETO EM DURALUMÍNIO NA FORMA DE ¼ DE ESFERA (TIPO GEO SPACE), COM COBERTURA EM LONA NIGHTANDDAY, MEDINDO 19 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO, 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. CADA.	6.000,00	18.000,00	
09	LOCAÇÃO /DIA	10	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO, 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E	1.000,00	10.000,00	01 DIA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

			CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.			
10	LOCAÇÃO /DIA	10	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO, 01 MESA COM 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	2.000,00	20.000,00	01 DIA



11	LOCAÇÃO /DIA	03	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 2 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM	6.000,00	18.000,00	01 DIA
----	-----------------	----	---	----------	-----------	--------

		<p>02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.</p>				
12	LOCAÇÃO /DIA	3	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE DOIS - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 10 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 10 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL</p>	7.000,00	21.000,00	01 DIA

			<p>COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.</p>			
13	LOCAÇÃO /DIA	5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL;	2.000,00	10.000,00	01 DIA

			AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.			
14	UNID.	3	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE SEIS, COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS, 64 CANAIS DE DINNER MONTADOS EM RACK DE 4000 WATS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES DE PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS; 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWF 650 WATS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE Q30 EM ALUMINIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CONER 4 FACES Q30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 08 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS.	3.000,00	9.000,00	01 DIA
15	UNID	40	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4x4 METROS DE FRENTE X 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	274,25	10.970,00	01 DIA

16	UNID	30	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	370,00	11.100,00	01 DIA
17	UNID	20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	430,00	8.600,00	01 DIA
18	UNID	30	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	833,33	24.999,90	01 DIA
19	Metro Linear	100	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, COM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 M, COM TRAVESSA E	26,00	2.600,00	1 DIA

			SUPORE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MINIMO 4,40 METROS DE LARGURA.			
20	Metro Linear	100	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM ESTRUTURA DE GRADE DE BARRICADA DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE PUBLICO, DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL, PADRAO EUROPEU, COM PISO MEDINDO 1,00 X 1,00, FIXADAS UMA AS OUTRAS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MAO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA.	23,80	2.380,00	1 DIA
21	Metro Linear	200	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GROUND Q 30.	45,00	9.000,00	1 DIA
Total						261.504,90

Valor total: 261.504,90 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos).

6. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O material deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado** na Sede da Prefeitura ou no local indicado pela mesma;
- 6.2. O prazo máximo para entrega será de acordo com o cronograma do evento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo gestor da pasta;
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 8.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem;
- 8.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;
- 8.3. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) produtos(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- 8.5. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura sobre os materiais ofertados;
- 8.7. A detentora deverá manter durante o fornecimento dos produtos, as mesmas condições de habilitação;
- 8.8. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos produtos;
- 9.2. Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observados os demais esclarecimentos;
- 10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará multa conforme edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 0010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA, Unidade: 0021 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 18.122.4501.2341– Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Responsável pelo Termo de Referência



ANEXO II

CREENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019/SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019/SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019/SRP** da Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sempre juízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (de nomeação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019/SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Carmolândia, Estado de Tocantins.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 25.063.868/0001-61, sediada na Rua José Pedro de Oliveira, n.º 004, Centro, Carmolândia-TO, por intermédio da Prefeitura Municipal, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Ordenador Fernando Gomes da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 025.036.851-67, residente e domiciliado em Carmolândia – TO, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º ____/SRP/2019 – Sistema de Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, Vencedora do certame, doravante denominadas **FORNECEDORA** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como o edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa para eventual Locação de Estrutura de Palco, Som, Telão, Banheiros Químicos, Geradores, Iluminação, Tendões, e outros Equipamentos, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmolândia/TO e suas Secretarias, para a realização das Festividades do Município, como Aniversário da Cidade, Temporada de Praia, Carnaval, entre outras, conforme condições e especificações estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 005/SRP/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA para os itens conforme tabela abaixo:

FORNECEDORA: _____
CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					

Subcláusula única - As despesas decorrentes da contratação do fornecimento dos produtos registrados na presente Ata estão estimadas em **R\$** _____ (_____), e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Carmolândia-To, na condição de órgão gerenciador da Ata, realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram a presente.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega do objeto na forma e condições disposta no Pregão Presencial n° 005/2019 – Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - O produto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, através de requisições.

Subcláusula terceira – O fornecimento deverá ser prestado conforme o edital, a proposta vencedora da licitação, bem como, de acordo com as cláusulas da presente Ata.

Subcláusula quarta – A Prefeitura Municipal, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula única - A Ata de Registro de Preços poderá, no que couber, sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

b1) Convocar a fornecedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a fornecedora será liberado do compromisso assumido;

b2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

c) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c1) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

c3) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - A presente ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

- 1) Pela Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO, mediante comunicação por escrito, quando:
 - a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
 - c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 2) - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
 - b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula primeira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

- a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula segunda - Fica estabelecido que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Carmolândia-TO, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial n° 005/2019, Sistema de Registro de Preços – SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmolândia, _____ de _____ de 2019.

Pela Administração:



FERNANDO GOMES DA SILVA
Ordenador

Pelo Fornecedor:

Nome
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF.: _____
Ass.: _____

Nome: _____
CPF.: _____
Ass.: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que fiz a retirada do **Edital do Pregão Presencial n° 005/2019/SRP**, que acontecerá no dia 13 de Junho de 2019, às 09:00 horas.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEEFONE:

CONTATO:

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO DO CNPJ